



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 14ª/2022

SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Aos 03 (três) de maio de 2022, na Sala das Sessões da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 08:30, teve lugar a 14ª Sessão Ordinária deste Colegiado de forma híbrida. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores DURVAL AIRES FILHO (Presidente em exercício), FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Ausentes a Exma. Sra. Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES por motivo de gozo de férias, bem como, o Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO em razão de não estar habilitado nos sistemas necessários para sua participação como Membro Julgador na ocasião desta Reunião Solene. Representando o Ministério Público a Excelentíssima senhora Doutora SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA e representando a Defensoria Pública, a Excelentíssima senhora Doutora ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR. O Exmo. Sr. Des. Presidente em exercício desta egrégia Câmara DURVAL AIRES FILHO, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados pelo B.el. Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326. Os processos citados abaixo são da **4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. 1 - Apelação Cível Nº 0008267-87.2015.8.06.0164 (D) - São Gonçalo do Amarante.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Posco Engenharia e Construção do Brasil Ltda. Apelado: Braco Construtora Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". O Ilmo. Sr. Dr. Advogado Fernando Veras Bezerra (OAB: 14.925/CE), representando a parte apelante, sustentou oralmente suas razões no tempo regimental. **2 - Apelação Cível Nº 0001289-37.2018.8.06.0052 (D) - Brejo Santo.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: José Genuíno Matias. Apelado: Maesio Cândido Vieira – MACAVI. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". O Ilmo. Sr. Dr. Advogado Diego Alves da Silva (OAB: 33220/CE), representando a parte apelada, sustentou oralmente suas razões no tempo regimental. **3 -**

Embargos de Declaração Cível Nº 0637648-88.2021.8.06.0000/50000 (D) – Eusébio.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Embargante: M2A Participações S/A. Embargada: Selma Benevides Lima. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". Preferência solicitada pelo Ilmo. Sr. Dr. Advogado Carlos Antônio Barbosa Caminha (OAB: 11.231/CE), presente em sessão, e deferida pela Presidência do Colegiado. **4 - Apelação Cível Nº 0200851-15.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apte/Apdo: R. O. A. Repr. Legal: M. do C. de S. O. Apte/Apdo: U. do C. - F. das S. C. M. do E. do C. LTDA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação da parte autora para, no mérito, dar-lhe parcial provimento,para anular a sentença e determinar o retorno dos autos para ser processado perante a 37ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza-CE tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **5 - Apelação Cível Nº 0001715-76.2018.8.06.0043 (D) – Barbalha.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Maria Lucileide Macedo Olegario. Apelado: Telemar Norte Leste S/A - em recuperação judicial. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **6 - Embargos de Declaração Cível Nº 0131443-39.2017.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Embargada: Mary Constant de Lima. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **7 - Apelação Cível Nº 0233881-07.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: F. D. da S. L. Apelante: L. F. da S. S. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **8 - Apelação Cível Nº 0187190-37.2018.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Ryan Yuri Santos Gomes. Repr. Legal: Lucimary dos Santos Lopes. Apelado: Fretcar Transporte Urbano e Metropolitano Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do

Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **9 - Apelação Cível Nº 0182135-18.2012.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: José Barbosa Oliveira. Apelante: Ivanez Eduardo Macedo Barbosa. Apelada: Espólio de Maria Elizalda Maciel. Inventariante: Francisca Laerte de Oliveira Valente. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **10 - Apelação Cível Nº 0020217-72.2019.8.06.0158 (D) - Russas(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Fabiana Maria de Lima. Apelado: L. C. da S. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **11 - Incidente de Suspeição Cível Nº 0020217-87.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL)**. Excipiente: M. da C. F. M. Excepto: José Mauro Lima Feitosa - Juiz Substituto da 14ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Terceiro: U. M. de C. J. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer da Exceção de Suspeição para, rejeita-lá, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **12 - Agravo de Instrumento Nº 0630333-09.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza**. Agravante: Conectiv Provedor de Acesso A Internet Ltda. Agravado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **13 - Agravo Interno Cível Nº 0630333-09.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza**. Agravante: Conectiv Provedor de Acesso A Internet Ltda. Agravado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **14 - Agravo de Instrumento Nº 0621623-63.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza**. Agravante: Itaú Unibanco S/A. Agravado: José Sérgio Marinho Freire. Agravada: Renata Carvalho Freire. Agravada: Lara Gurgel do Amaral Duarte Vieira. Agravado: Daniel Araújo Lima. Agravada: Lídia Maria Fernandes Loureiro. Agravada: Patrícia Pinheiro Cavalcante de Faria. Agravado: Rommel Carvalho. Agravado: Márcia Luciana da Silva Pinheiro. Agravado: Abimael Clementino Ferreira de Carvalho Neto. Agravada: Natasha Chagas de Alcântara. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des.

JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **15 - Agravo de Instrumento Nº 0636649-72.2020.8.06.0000 (D) - Boa Viagem.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: José Araújo dos Santos. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **16 - Agravo de Instrumento Nº 0627665-65.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: J H da Silva ME. Agravante: Jozuilma Henrique da Silva. Agravante: Cloves Divino Miguel Parreira. Agravante: Maria Lúcia Parreira. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **17 - Agravo de Instrumento Nº 0632900-13.2021.8.06.0000 (D) – Aracati.** Agravante: C. F. R. Agravada: B. F. R. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **18 - Agravo de Instrumento Nº 0629221-39.2020.8.06.0000 (D) – Itapipoca.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: Susana Magalhães Araújo. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para acolher a preliminar suscitada, e, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **19 - Agravo de Instrumento Nº 0632191-75.2021.8.06.0000 (D) - Boa Viagem.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: Aida Alves de Oliveira. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para acolher a preliminar suscitada, e, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **20 - Agravo de Instrumento Nº 0632636-93.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Olivar Facó. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para acolher a preliminar suscitada, e, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **21 - Apelação Cível Nº 0051157-40.2021.8.06.0064**

(D) – Caucaia. Apelante: Geansetton Jandy Santos Costa. Apelado: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **22 -**

Apelação Cível Nº 0052478-26.2020.8.06.0071 (D) – Crato. Apelante: Banco Honda S/A. Apelado: José Carlos da Silva. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **23 -**

Apelação Cível Nº 0271009-61.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelado: José Ivo Magalhães dos Santos. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **24 -**

Apelação Cível Nº 0185935-20.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: F. L. M. P. Apelado: E. de F. A. P. Inventariante: Myrna Moemia Nogueira Pinheiro. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **25 -**

Apelação Cível Nº 0235918-07.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Banco Itaucard S/A. Apelado: Rafael Heleno Camargo Leite. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **26 -**

Apelação Cível Nº 0027349-12.2016.8.06.0151 (D) – Quixadá. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Henrique Jorge Lelis Rabelo. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **27 -**

Apelação Cível Nº 0005426-39.2016.8.06.0050 (D) - Bela Cruz. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelada: Maria José de Miranda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do

Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **28 - Apelação Cível Nº 0008681-22.2014.8.06.0164 (D) - São Gonçalo do Amarante.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Luiz Rodrigues Soares. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **29 - Apelação Cível Nº 0001697-74.2009.8.06.0171 (D) – Tauá.** Apelante: Roberta Almeida Alexandrino. Apelante: RK Construções e Locações de Máquinas Ltda. Apelado: Cleto Cavalcante Mota. Apelada: Maria Jesuina Mota. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **30 - Apelação Cível Nº 0004993-93.2016.8.06.0063 (D) – Acopiara.** Apelante: Banco Cifra S/A. Apelada: Lenita Josefina do Nascimento Oliveira. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **31 - Apelação Cível Nº 0010814-52.2019.8.06.0070 (D) – Crateús.** Apelante: Geovane Coelho Mendes. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **32 - Apelação Cível Nº 0050247-13.2021.8.06.0161 (D) - Santana do Acaraú.** Apelante: Terezinha de Jesus Fernandes. Apelado: Banco Bmg S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **33 - Apelação Cível Nº 0050295-47.2020.8.06.0115 (D) - Limoeiro do Norte.** Apelante: João Nacelio Nogueira da Costa. Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **34 - Agravo de Instrumento Nº 0635721-87.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: M. A. F. de C. Agravado: P. A. C. de C. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em

seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **35 - Apelação Cível Nº 0003085-09.2008.8.06.0151 (D) – Quixadá.** Apelante: M. H. T. C. Apelada: F. J. R. de O. Apelada: Í R. R. de L. O. Apelada: M. I. de Q. L. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **36 - Apelação Cível Nº 0050108-49.2020.8.06.0144 (D) – Pentecoste.** Apelante: Rita de Cassia de Sousa Gomes ME. Apelante: Rita de Cassia de Sousa Gomes. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **37 - Apelação Cível Nº 0050751-40.2020.8.06.0133 (D) - Nova Russas.** Apelante: José Ernani Fontenele. Apelada: Helena Marques de Sousa. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para rejeitar a preliminar, e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **38 - Apelação Cível Nº 0190347-81.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Júlia Maria Nascimento da Silva. Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **39 - Apelação Cível Nº 0001152-08.2018.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apelante: Jorge Sales Caetano. Apelado: Banco Bradesco S/A. Apelado: Banco Bradesco Cartões S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **40 - Apelação Cível Nº 0193849-28.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Allianz Seguros S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **41 - Apelação Cível Nº 0008372-42.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apte/Apdo: Francisco Martins Gomes. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des.

FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação interposto pelo autor da ação para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, bem como em conhecer do recurso de apelação interposto pela parte requerida, para rejeitar a preliminar concernente à prescrição, e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **42 - Apelação Cível Nº 0184445-84.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Moma Incorporações SPE Ltda. Apelante: Magis Incorporações SPE Ltda. Apelado: Josafá Almeida Souza. Apelada: Regia Maria Pinheiro Martins e Souza. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **43 - Apelação Cível Nº 0224423-97.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Cláudia Maria Bandeira Bezerra. Apelado: Hapvida Assistência Médica Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **44 - Apelação Cível Nº 0102842-72.2007.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Pedro Borges de Moraes. Apelado: José Carlos do Egito Gonçalves. Apelada: Maria Alice Cordeiro Gonçalves. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **45 - Apelação Cível Nº 0008315-84.2017.8.06.0064 (D) – Caucaia.** Apelante: Antônio Ivanildo de Castro Sampaio. Apelado: José Américo Fiuza Gomes Filho - Me (Périco Veículos). Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e de ofício, desconstituir a sentença recorrida, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **46 - Apelação Cível Nº 0005721-36.2012.8.06.0141 (D) – Paraipaba.** Apelante: João Damásio Coelho. Apelante: João Júnior Damásio. Apelado: Carlos Antônio Félix Coelho. Apelado: João Leandro Félix Coelho. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **47 - Apelação Cível Nº 0002446-97.2014.8.06.0177 (D) – Umirim.** Apelante: Sendas Distribuidora S/A. Apelado: Elizafan Acácio de Paula. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL

AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **48 - Apelação Cível Nº 0006822-40.2011.8.06.0175 (D) – Trairi.** Apelante: Tim Celular S/A. Apelada: Vivianne Pinto Macêdo. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **49 - Apelação Cível Nº 0004102-69.2017.8.06.0085 (D) – Hidrolândia.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Maria do Socorro Alves. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **50 - Apelação Cível Nº 0000887-06.2018.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apelante: Ana Maria Pinto Bastos. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **51 - Apelação Cível Nº 0005885-98.2010.8.06.0099 (D) – Itaitinga.** Apelante: Maria Paulino Viana. Apelado: Banco Itaucard S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **52 - Apelação Cível Nº 0001424-65.2019.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apelante: Tiara de Araújo da Silva. Apelado: Claro S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **53 - Apelação Cível Nº 0050318-12.2020.8.06.0141 (D) – Paraipaba.** Apelante: Lucas Barroso Paiva. Apelado: Antônio Haroldo de Paiva Cordeiro. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **54 - Apelação Cível Nº 0010799-80.2017.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apte/Apdo: Maria Lima Vieira. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente

Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso interposto pelo banco réu, bem como em conhecer e dar provimento ao recurso de apelação interposto pela autora, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **55 - Apelação Cível Nº 0025422-73.2018.8.06.0043 (D) – Barbalha.** Apelante: Lagoa Seca III Empreendimento Imobiliário Ltda. Apelada: Maria Joseane Macêdo da Cruz. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, no mérito, na parte conhecida, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **56 - Embargos de Declaração Cível Nº 0174367-31.2018.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: P. W. L. L. F. Embargado: P. W. L. L. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **57 - Apelação Cível Nº 0009830-94.2011.8.06.0055 (D) – Canindé.** Apelante: Unibanco Aig Seguros S/A. Apelado: Adriano Silva Ribeiro. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **58 - Apelação Cível Nº 0000033-49.2010.8.06.0049 (D) – Beberibe.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Construtora G & F Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

3--Diversos-

3.1. PROCESSOS ADIADOS: Apelação Cível Nº 0850326-95.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0136303-83.2017.8.06.0001 (D) - Fortaleza

3.2. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: Apelação Cível Nº 0141770-72.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0000917-31.2018.8.06.0071 (D) – Crato. .

3.3. PROCESSOS COM DISPENSA DE SUSTENTAÇÃO ORAL OU NÃO OCORRÊNCIA POR QUALQUER OUTRO MOTIVO: Processo nº: 0001715-76.2018.8.06.0043 – (Os advogados inscritos, Ilmos. Srs. Drs. Antonio Macedo Coelho Neto - OAB: 26037/CE e Ana Lídia Arruda Saldanha Fontenele - OAB: 32.774/CE, representando a parte apelante, estavam ausentes e/ou permaneceram silentes quando anunciado o julgamento do processo em referência e convocados à tribuna para realizar a sustentação oral requerida anteriormente. Por outro lado, o Ilmo. Sr. Dr. Advogado Carlos Antônio Barbosa Caminha - OAB: 11.231/CE, representando a parte apelada dispensou a realização da sustentação oral.; Processo nº: 0200851-15.2020.8.06.0001 (As Ilmas. Dras. Advogadas Agnes Saraiva Bezerra - OAB: 25419/CE e Mayara de Lima Paulo - OAB: 27.304/CE, representando ambas as partes, dispensaram a realização de sustentação oral).

3.4. INDEFERIMENTO DE REALIZAÇÃO

DE SUSTENTAÇÃO ORAL EM INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO: O í. Des. Rel. Francisco Bezerra Cavalcante se manifestou em sessão indeferindo o pedido de sustentação oral realizado nos autos de nº 0020217-87.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza, com base em regra regimental que não permite tal procedimento na espécie em comento. Na sequência, os eminentes Pares acompanharam integralmente o posicionamento do Exmo. Des. Relator pelo indeferimento de realização de sustentação oral no Incidente de Suspeição Cível Nº 0020217-87.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza. **3.5. OUTROS ASSUNTOS: 3.5.1.** O Exmo. Sr. Des. Durval Aires Filho, Presidente em exercício, lançou votos de boas-vindas ao Exmo. Sr. Des. Everardo Lucena Segundo em razão de sua posse como Desembargador e novo Membro deste e. Colegiado. Na sequência, saudou as Ilmas. Sras. Procuradora de Justiça e Defensora Pública presentes nesta reunião solene. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326, digitei a presente ata. Fortaleza, 3 (três) de maio de 2022. Subscrovo e assino: Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326, Coordenador da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. DURVAL AIRES FILHO – Presidente em exercício da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Desembargador DURVAL AIRES FILHO
Presidente em exercício da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE

Procuradora de Justiça
SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA

Bel. MARCEL BENEVIDES DOS SANTOS
Coordenador da 4ª Câmara de Direito Privado